



MONTES CLAROS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 2018 -- DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | MONTES CLAROS-MG - ANO 6 - Nº 1041

CADERNO 1 - DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO/LEGISLATIVO

Administração Direta	1
Administração Indireta	1
Câmara Municipal	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS ERRATA

Onde se lê 25 de dezembro de 2018 na página 3, leia-se 25 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial de Montes Claros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, nomeada pelo Decreto nº 3.560 de 24 de agosto de 2017 convoca as empresas **CONSTRUTORA MECAL LTDA, CONSTRUTORA PERCAM LTDA, CEPOL – CONSTRUÇÕES E EDIFICAÇÕES POLO LTDA – EPP, LUCAS POMPILIUS GUEDES – EIRELI EPP, CONSTRUTORA ART EDIFICAÇÕES LTDA – ME, LEOMAR ALVES MARTINS EIRELI – ME e WORKSERVICE EIRELI – EPP**, para a sessão de abertura de propostas de preços, referente ao **Processo Licitatório nº 0281/2017 – Concorrência Pública nº 007/2017**.

Data e Horário da sessão: dia 16/02/2018 às 15h, na cidade de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, na sala Central de Licitações, com sede à Av. Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros- MG, 14 de fevereiro de 2018. Priscila Batista Almeida – Presidente da CPLJ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 0023/2018
PROCESSO Nº. 0034/2018
OBJETO: Aquisição de materiais de construção para reforma de banheiros públicos atendendo a demanda da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Montes Claros-MG.
Dia da Licitação: 28/02/2018 - Horário: 15h00min
Local: Sala de Reunião nº 01 da CPLJ situada à Av. Cula Mangabeira, 211- B. Centro / Montes Claros-MG. O Edital está disponível no site www.montesclaros.mg.gov.br/CentraldeCompras/PregaoPMMC.

Montes Claros, 14 de fevereiro de 2018.
Ana Paula da Mota França
Pregoeira

Município de Montes Claros – MG Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Portaria/SEPLAG nº. 04, de 14 de fevereiro de 2018

DISPÕE SOBRE SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE VISTORIA INSTITUÍDA PELA PORTARIA/SEPLAG Nº. 08, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do artigo 99, inciso II, alínea “e” cumulado com o parágrafo único do mesmo artigo da Lei Orgânica Municipal e considerando a expedição do Decreto e Delegação de Poderes, nº. 3.470, de 04 de janeiro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a composição da Comissão de Vistoria instituída pela Portaria/Seplag nº. 08, de 14 de Setembro de 2017, passando o artigo 1º da referida Portaria a vigorar com a seguinte redação: “**Art. 1º** – Ficam nomeados membros para a Comissão de Vistoria, nos termos dos editais dos Processos Licitatórios da Diretoria de Licitação, referentes à prestação de serviços e aquisição de máquinas, veículos e equipamentos em geral, os seguintes servidores:

I – Lucas Pinheiro Gomes;

II – Antonio Carlos dos Santos;

III – Roniene Robson Antunes;

IV – José Maria Saraiva;

V – José dos Reis Lopes Pereira;

VI – Benoni Gomes da Mota Filho;

VII – Alexandre Rodrigues Costa.

Parágrafo único. Fica indicado como presidente desta Comissão o primeiro membro nomeado.”

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Montes Claros (MG), 14 de fevereiro de 2018

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS

Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Município de Montes Claros - MG Procuradoria-Geral

Decreto nº 3647, 14 de fevereiro de 2018

ALTERA O ARTIGO 5º, DO DECRETO Nº 3.636, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

O Prefeito Municipal de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 71, inciso VI e 99, inciso I ambos da Lei Orgânica Municipal e nos artigos 181, incisos I e II e 207 da Lei Complementar nº 04/2005 – Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º – O artigo 5º, do Decreto nº 3.636, de 29 de janeiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - ...

§ 1º – O valor mínimo da parcela do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).

§ 2º § 2º O valor mínimo da parcela da Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos Taxa de Limpeza de Resíduos Sólidos TLRs, não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais).”

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2018.

Município de Montes Claros, 14 de fevereiro de 2018

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros



MONTES CLAROS
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS - MG

PREFEITURA DE MONTES CLAROS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO

PROCURADOR GERAL
OTÁVIO BATISTA ROCHA MACHADO
2211-3031

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO
ALESSANDRO FREIRE PEREIRA
2211-3271

EDITORIAÇÃO GRÁFICA E REVISÃO
EDSON GOUVEIA / PAULO HENRIQUE DA SILVA DIAS
2211-3036

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS-MG
Av. Cula Mangabeira, 211 – Centro
Telefones: (38) 3229-3037 – 3229-3036
Montes Claros-MG – CEP 39.401-002
www.montesclaros.mg.gov.br/diariooficial

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.